

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Da Sra. RENATA ABREU)

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a ausência justificada ao trabalho pelo empregado para acompanhamento de animal doméstico em consulta veterinária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

"Art. 473. ....

.....  
*XIII – por 1 (um) dia por ano para acompanhar animal doméstico em consulta veterinária.*

....." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O número de famílias com animais domésticos, também chamados pet, aumentou significativamente nos últimos anos, em especial, no período de pandemia pelo qual passamos. Segundo o mais recente Censo Pet IPB, realizado pelo Instituto Pet Brasil (IPB), o Brasil encerrou o ano de 2021 com quase 150 milhões de animais de estimação, o que coloca o nosso país como o terceiro no mundo com maior número desses animais.



E esse aumento no número de animais domésticos nos chama a atenção para a importância desses animais no cotidiano das famílias. Isso porque, estão cientificamente comprovados os benefícios que essa relação com os animais traz para os seus respectivos tutores no âmbito físico, mental, emocional, social e cognitivo. Isso se dá, entre outros motivos, pela redução na produção de cortisol, hormônio vinculado ao estresse, ou pelo aumento da liberação de endorfina, ligada ao prazer, quando os tutores estão em contato com os seus animais.

Uma das consequências advindas desse relacionamento estreito entre tutores e animais é o aumento da empatia e da interdependência entre eles. Com isso, situações em que os animais apresentem doenças podem causar reflexos nos tutores e, por conseguinte, provocar abalos no ambiente de trabalho.

Nesse contexto, mostra-se muito oportuno permitir-se ao empregado a ausência ao trabalho uma vez por ano para acompanhar o seu animal de estimação ao veterinário. A importância dessa proposta será mais bem avaliada por todos aqueles que têm um pet em casa.

Diante dos motivos expostos, estamos certos de contar com o imprescindível apoio de nossos Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Deputada RENATA ABREU  
PODEMOS/SP**

2022-10688



\* C D 2 2 5 2 0 5 8 9 1 1 0 0 \*

